

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

No.

ASSUNTO:

Projeto de lei n.º 199
autoriza a aquisição de
1 terreno de Luiz Parquati

DATA DA ENTRADA:

22 Julho 1958

Distribuído ao Vereador:

Comissão de Economia
e Finanças

SOLUÇÃO:

- Aprovado -

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 22 de julho de 1958

OFICIO
Nº 299

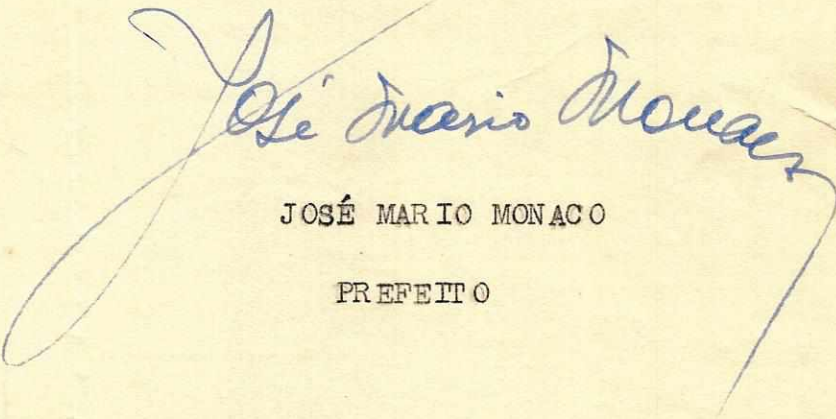
Sr. Presidente

Estamos encaminhando à Colenda Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel".

Trata-se de uma pequena área de terras - de propriedade do Sr. Luiz Pasquali e que necessitamos para alargamento da Rua Olavo Bilac, conforme determina o Plano Diretor da Cidade.

Desta forma, dentro de nossas possibilidades, iniciaremos a execução do referido Plano, procurando sempre dar melhor estética e beleza às ruas de nossa cidade.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. S. os protestos de alto apreço e distinta consideração.


JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

A SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDA DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 199

de 22 de julho de 1958

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir com tôdas as cautelas legais, do Sr. Luiz Pasquali, uma área de terras de forma retangular, com a área de 15,95 m², sem benfeitorias, sita à Rua Plavo Bilac, nesta cidade, confinando: Norte, na extensão de 14,50 metros com terras de propriedade do vendedor; Sul, na mesma extensão com a Rua Olavo Bilac; Leste e Oeste, na extensão de 1,10 metros também com a Rua Olavo Bilac.

Artº 2º - O custo total do imóvel é de Cr\$10.000,00, pagos no ato da transação.

Artº 3º - A despesa decorrente da aquisição deste terreno correrá pela verba - Código Geral 8.81.4 - Construção Calçamento e Ruas.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE JULHO DE 1958.

José Mario Monaco

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO
Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

1^a Comissão de
Economia e Finanças,
para emitir parecer,
acerca do Projeto de 1958
Quaest. 11^a Proj. Defesa
Presidente

Na qualidade de relator
deste projeto declaro
com satisfação que estou
de acordo com o pedido
do Sr. Deputado requerente
e verifico que o Plano
Diretor está em pleno
andamento, quanto a
sua execução.

Sala dos Senhores
22.7.58

De acordo com o Sr.
Deputado José Maria Bastos

Aprovado, em regi-
me de urgência, por
unanimidade de votos,
na sessão de 22.7.1958

Quaest. 11^a Proj. Defesa
Presidente